



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES, DESTINADO AO INGRESSO NA CARREIRA DE AGENTES DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

(AVISO DE ABERTURA N.º 1922-A/2025/2 PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, SUPLEMENTO 2ª SÉRIE, N.º 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2024)

ATA Nº 1

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2025, pelas 10H00, na Escola Prática de Polícia (EPP), em Torres Novas, reuniu o Júri do concurso externo para constituição de reserva de recrutamento para admissão ao Curso de Formação de Agentes (CFA) destinado ao ingresso na carreira de agentes da Polícia de Segurança Pública (PSP), aberto pelo Aviso n.º 1922-A/2025/2, publicado no Diário da República, Suplemento 2ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2025, estando presentes os seus membros efetivos — Superintendente João Manuel Alves Amado, na qualidade de Presidente, Intendente Sandra Isabel Mauricio Diogo e Subintendente Rodolfo de Oliveira Custódio e Figueiredo Lopes, na qualidade de vogais efetivos, e os seus membros suplentes, Subintendente Cátia Sulina de Oliveira Santos e Comissário André Braz Das Neves, na qualidade de vogais suplentes.

A reunião do Júri teve como ordem de trabalhos os seguintes pontos:

1. Fixação dos critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa em conformidade com o artigo 13.º da Portaria 143/2022, de 11 de maio, e com o normativo constante do Aviso de Abertura do concurso.

Relativamente a este aspeto foi deliberado o seguinte:

1.1. Antes da realização do concurso e aplicação dos métodos de seleção efetuar-se-ão, tal como em anos anteriores, reuniões preparatórias e de formação dos aplicadores das provas, no sentido de se uniformizarem os critérios e o modo de aplicação dos métodos de seleção.





ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA

O júri deliberou pugnar junto de todos os aplicadores das provas para que sejam desenvolvidos e aplicados procedimentos de conduta e controlo que respeitem os princípios básicos inerentes ao tratamento igualitário de todos os candidatos.

1.2. Embora a Portaria n.º 143/2022, de 11 de maio, elenque as provas por uma ordem, nada na Lei obriga a que seja seguida essa ordem na sua aplicação. Assim, o júri deliberou, em atenção a critérios de oportunidade, em razão da previsão do número de candidatos, de eficiência e de celeridade do concurso, pela aplicação da prova de conhecimentos em primeiro lugar. Depois da prova de conhecimentos, os candidatos serão submetidos, em fase posterior, às provas físicas, provas de avaliação psicológica, entrevista profissional de seleção e exame médico.

Não obstante a possibilidade da aplicação faseada dos métodos de seleção, prevista no ponto 10.3 do Aviso de abertura do concurso, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção à totalidade dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior. A prova de conhecimentos será aplicada a todos os candidatados admitidos.

A convocatória para as provas será feita por correio eletrónico ou notificação verbal no final da prova anterior, podendo, em alternativa, ser feita por carta registada.

As provas serão realizadas na Escola Prática de Polícia em Torres Novas, em instalações do dispositivo nacional da PSP, bem como em outras infraestruturas requeridas para o efeito, no continente e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, sendo a sua realização noutras localidades, fixada face ao número de candidatos e respetiva proveniência.

1.3. Classificação final

Relativamente à classificação final, o júri deliberou que, tal como exige a Lei, será utilizada uma escala de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das pontuações atribuídas à prova de conhecimentos e à entrevista profissional de seleção, sendo efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times PC) + (0,4 \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.





ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA

1.4. Prova de Conhecimentos

A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, tem a duração máxima de 120 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos dos candidatos, designadamente o da língua portuguesa, bem como, conhecimentos relativos ao exercício da cidadania.

Para a realização da prova de conhecimentos são indicados como bibliografia os conteúdos programáticos da disciplina de Português até ao 12.º ano de escolaridade, temas de cultura geral sobre a atualidade, a Constituição da República Portuguesa, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Lei Orgânica da PSP e o Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da PSP. Serão ainda colocadas questões sobre as instituições da União Europeia.

A prova de conhecimentos decorrerá na Escola Prática de Polícia em Torres Novas, em instalações do dispositivo nacional da PSP, bem como em outras infraestruturas requeridas para o efeito, no continente e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, previsivelmente, em 10 de maio.

A escala adotada é de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas, sendo a sua ponderação para a lista de ordenação final de 60%.

A nota mínima para obter aproveitamento é de 9,5 valores.

1.5. Provas Físicas

No que concerne a este tipo de provas, o júri deliberou, por unanimidade, que os aplicadores das provas devem respeitar escrupulosamente, não só as condições de execução indicadas no anexo I ao aviso de abertura do concurso, mas também as indicações que lhes são transmitidas nas ações de sensibilização e formação a realizar durante o concurso.

A realização das provas físicas nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira ocorrerá, previsivelmente, de 26 a 30 de maio. Na Escola Prática de Polícia, em Torres Novas, as mesmas ocorrerão, previsivelmente, de 02 de junho a 20 de junho.

As provas físicas são classificadas de Apto ou Não Apto conforme os parâmetros de avaliação e eliminação definidos no ponto 6 do anexo I ao aviso de abertura do concurso.





ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA

1.6. Provas de Avaliação Psicológica

A realização das provas de avaliação psicológica nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira ocorrerá, previsivelmente, de 26 a 30 de maio. Na Escola Prática de Polícia as mesmas ocorrerão, previsivelmente, de 02 de junho a 20 de junho.

A avaliação psicológica é assegurada pela Divisão de Psicologia da PSP, através de aplicadores comprovadamente formados pela entidade comercializadora das provas de avaliação psicológica, ficando assim responsável pela aplicação das provas de avaliação psicológica e pela elaboração da lista classificativa final.

A avaliação psicológica é constituída por uma única fase, através de provas, aplicadas em suporte informático, de papel ou ambas. A prova é individual, sem prejuízo da realização de provas em simultâneo com outros candidatos.

No início da aplicação das provas psicológicas os candidatos assinam uma declaração de consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, sendo que a sua recusa implica a eliminação na prova.

A todos os candidatos é possibilitado ler e rever as instruções das provas no ecrã do computador, bem como ler e rever as instruções coladas na sua mesa de trabalho, tendo ainda a possibilidade de ler e acompanhar a leitura das instruções que o aplicador de provas faz no início da avaliação psicológica.

As instruções que são lidas em conjunto com todos os candidatos são uniformizadas na forma de IT (Instrução de Trabalho), protocolada no Plano de Monitorização e Medição (PMM) respetivo do Sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001:2015 da Divisão de Psicologia.

As provas visam avaliar o previsto no Artigo 9º da Portaria n.º 143/2022, de 11 de maio, sendo necessário clarificar que, no caso de provas psicológicas informatizadas, no final da sua aplicação é gerada automaticamente uma ficha individual com os dados das provas realizadas e o nível atingido em cada uma delas, que será assinada pelo candidato, no imediato.

A ficha de resultados pode apresentar diferentes resultados, ressalvando-se, no entanto, que para efeitos de menção classificativa final, apenas os percentis (PR) são tidos em conta.

Após início das provas e depois de explicitadas eventuais dúvidas não há lugar a quaisquer questões nem interrupções, nem a possibilidade de entrada/saída da sala, exceto em casos ponderosos e de acordo com a decisão do júri.





ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA

A lista classificativa final com as menções classificativas de Apto e Não Apto são comunicadas ao júri, no final do processo de aplicação das provas psicológicas ao universo dos candidatos.

A anterior informação é comunicada ao júri em respeito às normas éticas e deontológicas previstas no código deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, bem como ao previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e à Norma do Sistema de Gestão de Qualidade em vigor na Divisão de Psicologia da PSP.

O acesso à ficha individual de resultados é da responsabilidade do júri.

1.7. Exame Médico

O júri deliberou, por unanimidade, dar cumprimento cabal à tabela de inaptidões constante no anexo II ao aviso de abertura do concurso, bem como ao previsto no ponto 15.3 do aviso de abertura do concurso que transcreve o despacho 52/GDN/2020 do Diretor Nacional da PSP, no que respeita às tatuagens e a outras formas de modificação corporal desconformes com o mesmo.

A realização das provas físicas nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira ocorrerá, previsivelmente, de 26 a 30 de maio. Na Escola Prática de Polícia, em Torres Novas, as mesmas ocorrerão, previsivelmente, de 02 de junho a 20 de junho.

O Exame Médico terá a classificação de Apto ou Não Apto.

1.8. Entrevista Profissional de Seleção

O júri deliberou que a formação e preparação dos entrevistadores, será efetuada com recurso à Divisão de Psicologia da PSP.

A entrevista será levada a efeito individualmente por, pelo menos, dois entrevistadores. Não sendo possível o apoio da Divisão de Psicologia da Direção Nacional da PSP, ou outra entidade técnica, através da cedência de Psicólogos para integrar as equipas de entrevistadores, estas poderão ser integradas por dois Oficiais de Polícia com formação adequada, ministrada pela Divisão de Psicologia.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, aspetos comportamentais, nomeadamente a capacidade de comunicação, o relacionamento interpessoal e a motivação, bem como uma prognose de adaptação do candidato às exigências do exercício da função policial.





ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA

A realização das provas físicas nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira ocorrerá, previsivelmente, de 26 a 30 de maio. Na Escola Prática de Polícia, em Torres Novas, as mesmas ocorrerão, previsivelmente, de 02 de junho a 20 de junho.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação, para a lista de ordenação final de 40 %.

1.9. No cálculo dos valores dos métodos de seleção e de classificação final serão considerados, para além dos valores inteiros, um limite máximo de arredondamento às centésimas.

1.10. Relativamente ao Regime de Incentivos à prestação do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, 15% do número das vagas fixadas são atribuídas aos militares que:

- a) Prestem ou tenham prestado 3 anos de serviço em Regime de Contrato, até ao limite de 3 anos subsequentes à cessação do contrato;
- b) Tenham prestado pelo período mínimo de 8 anos de serviço em Regime de Contrato Especial, até ao limite de 3 anos subsequentes à cessação do contrato.

1.11. No que diz respeito à apreciação das candidaturas e aos documentos apresentados pelos candidatos, o júri deliberou que os processos de candidatura que não apresentem comprovativo de pagamento e/ou formulário de candidatura não serão imediatamente excluídos, considerando que a sua falta não invalida a verificação das condições de admissão ao concurso, desde que seja apurado pelo sistema informático que o pagamento ocorreu e que o candidato preencheu o formulário de candidatura no portal de recrutamento, nos termos definidos.

1.12. O júri deliberou admitir condicionalmente as candidaturas em que, devido à comprovada dificuldade na obtenção de documento necessário, perante a entidade oficial respetiva, o candidato faça prova de o ter requerido à entidade emissora dentro do prazo de entrega de documentos, havendo justo impedimento.

1.13. O júri deliberou admitir a ficha ENES como documento idóneo reconhecido, de acordo com a informação disponível no site eportugal.gov.pt: “Ficha Enes é um documento emitido





ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA

pela escola secundária que contém a classificação final do aluno no ensino secundário e as notas que obteve nas provas de ingresso.”

1.14. O júri deliberou que os candidatos ainda não habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, apresentam, no momento da candidatura, comprovativo da frequência do 12.º ano escolaridade ou equivalente. Posteriormente, por sua iniciativa ou mediante notificação do júri, para efeitos de elaboração da lista de ordenação final, os candidatos apresentam o comprovativo de conclusão do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, sob pena de exclusão do procedimento concursal.

2. O júri deliberou, por unanimidade, incumbir a Divisão de Ensino da Escola Prática de Polícia da elaboração do enunciado da prova de conhecimentos, respetiva chave de correção e folha de respostas para leitura informática.

3. Atendendo aos prazos limitados para a realização do concurso, foi deliberado pelo júri que poderá, se necessário, começar a realização dos métodos de seleção antes do decurso dos prazos para reclamação e recurso à lista de candidatos admitidos e excluídos, pelo que se marcará uma data de provas para os candidatos que venham a ser readmitidos.

4. As decisões do júri foram deliberadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri.

Vogal Efetivo

O Presidente do Júri

Vogal Efetivo

Sandra Isabel Mauricio Diogo
Intendente

João Manuel Alves Amado
Superintendente

Rodolfo Oliveira C. e F. Lopes
Subintendente



POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA

Vogal Suplente

Cátia Sulina de Oliveira Santos
Subintendente



Vogal Suplente

André Braz Neves
Comissário



Escola Prática de Polícia
Largo das Forças Armadas,
2350 - 574 Torres Novas
T: +351 249 413 250
E: concurso.cfa@psp.pt